

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 CREDENCIAMENTO DE MEI

Justificativa

A Administração Pública Municipal realizará chamamento público, com adoção da modalidade de credenciamento, por meio da qual, obedecendo aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, serão selecionados todos os prestadores aptos e interessados em proporcionar os serviços relacionados no anexo I deste Edital, por atender ao interesse público, promovendo a contratação do maior número possível de prestadores e, por conseguinte, o desenvolvimento do município de Nossa Senhora da Glória/SE.

O Chamamento Público 02/2021, visa contribuir para as vertentes econômica, social e do desenvolvimento local sustentável, no intuito de aumentar a participação de Microempreendedores Individuais na prestação de diversos e pequenos reparos no âmbito da Administração Pública Municipal.

A lei municipal nº 779, de 11 de dezembro de 2009, instituiu no âmbito do município um conjunto de ações governamentais voltado ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos Microempreendedores Individuais e tem como finalidade garantir a participação desse segmento nos processos de contratações de serviços, obras e aquisições no município.

A definição de uma política de inclusão dos Microempreendedores Individuais nos pequenos reparos e serviços nas secretarias municipais busca aumentar a demanda de serviços de maior qualidade, menor preço, estimular a atividade econômica regional e o emprego, proteger as firmas domésticas do município da competição externa, minimizar disparidades regionais e criar empregos para setores marginais da força de trabalho.

O Chamamento decorre de uma interpretação doutrinária e jurisprudencial da hipótese de inviabilidade de competição de que trata o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, cabível quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras ou quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir diretamente ao Poder Público.

Vale destacar a lição do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no seu Vade-Mécum de Licitações e Contratos:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra - inviabilizando a competição - uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figurado credenciamento, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para prestação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento".

Para ele, quatro são os aspectos fundamentais que definem a possibilidade ou não de adoção do sistema de credenciamento, quais sejam:

- a) contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas;
- b) impessoalidade na definição da demanda, por contratado;
- c) que o objeto satisfaça à Administração na forma definida no Edital;
- d) que o preço de mercado seja razoavelmente uniforme e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para a Administração

1. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Credenciamento será formada por 3 (três) membros, designados por Portaria da Prefeita publicada no Diário Oficial do município, sendo pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública. A publicação dos nomes dos componentes da Comissão de Credenciamento deverá ocorrer antes do início do credenciamento.

O membro da Comissão de Credenciamento se declarará impedido de participar do processo quando:

Sua atuação no processo de credenciamento configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de credenciamento.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública

do município ou do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE, nos limites do Termo de Cooperação Técnica firmado.

A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos credenciados concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

São atribuições da Comissão de Credenciamento:

- I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público e Credenciamento;
- II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;
- III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;
- IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;
- V. Credenciamento dos Microempreendedores Individuais;
- VI. Encaminhamento periódico para publicação na página eletrônica do município, da lista de Microempreendedores Individuais credenciados;
- VII. Inserção dos novos credenciados no Banco de Credenciados mensalmente e publicar na página oficial da prefeitura;
- VIII. Demais atividades inerentes ao bom andamento deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Consiste no credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs que atuam nas categorias definidas em cada serviço, conforme anexo I - Qualificação Técnica a serem executados nos prédios utilizados pela Administração Municipal
- 1.2. O credenciamento não gerará para os **MEIs** credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda.
- 1.3. A permanência do **MEI** na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Chamamento Público nº 02/2021 e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de credenciados.
- 1.4. O Credenciamento ocorrerá de forma contínua, com a inserção dos Microempreendedores Individuais estabelecidos no município que solicitem sua habilitação para a prestação dos serviços definidos no Edital de Chamamento Público nº 02/2021. A inserção dos MEIs habilitados no banco de credenciados será processada periodicamente conforme a cronologia de solicitação de credenciamento protocolada na Prefeitura.

2. DO PREÇO

2.1. A contratação será por serviço, conforme Anexo I, e os preços foram obtidos por meio de pesquisa em mercado local, e são apresentados no Anexo II desta Chamada Pública.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos a serem utilizados para a contratação da prestação de serviço estão previstos nas dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desse Credenciamento somente os Microempreendedores Individuais que:

- a) Preferencialmente possuam sede no município de Nossa senhora da Glória/SE e povoados pertencentes ao município;
- b) Estejam devidamente formalizados no Portal do Empreendedor – **MEI** (www.gov.br/mei);
- c) Os serviços executados pelo Microempreendedor Individual estejam contemplados no Anexo I desta Chamada Pública.
- d) O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público nº 02/2021 e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

4.2. Não poderão participar desse credenciamento:

- a) Servidores da Prefeitura do município de Nossa senhora da Glória/SE
- b) Microempreendedor individual punido com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Nossa senhora da Glória/SE

5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Todos os interessados deverão apresentar solicitação de credenciamento a partir do dia **12 de julho de 2021 das 08hs às 12hs até o dia 26 de julho de 2021 às 12h**, no endereço Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, Centro, Nossa senhora da Glória/SE, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com documentação solicitada neste edital, contendo:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo VIII do edital; contendo **endereço, telefone** do local onde mantém sede no município, bem como **e-mail** para contato com o responsável pelo credenciamento.
 - b) Certidões e declarações de habilitação;
 - c) Data e assinatura do representante legal;
- 5.2. Para participar do processo de credenciamento o Microempreendedor Individual – **MEI** deverá apresentar 3 habilitações: jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e técnica.
- 5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: (todos os documentos dentro do envelope)

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

**(NOME DO INTERESSADO)
(CATEGORIA PRETENDIDA)**

- 5.3. Documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Cartão CNPJ
(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
 - b) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.gov.br/mei).
 - c) Cópia do documento de identidade com fotografia;
- 5.4. Documentos para REGULARIDADE FISCAL**
- a) Receita Federal e INSS
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?Tipo=1>);
 - b) FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
 - c) Certidão municipal
- 5.5. Apresentar as seguintes declarações:**
- a) Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **modelo de Declaração no Anexo VI** deste Edital.

- b) Declaração de concordância com os preços determinados nas tabelas do Credenciamento; constantes do Anexo II – Preços a serem praticados na Prestação dos Serviços, **modelo de Declaração no Anexo V** deste Edital.
- c) Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências profissionais, fornecido(s) pelo(s) cliente(s), atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado do cliente (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com CNPJ da empresa, ou CPF da pessoa física, identificado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado e o período. Para efeito de comprovação de experiência, nos casos de emprego, será aceito cópia da carteira profissional de trabalho e ou contratos de trabalho; **modelo de Declaração no Anexo VII** deste Edital
- c) Comprovante (quando previsto na atividade) de cursos de capacitação conforme Anexo I constante do instrumento convocatório.

6. CONDIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Microempreendedor Individual poderá se credenciar em até 02 (duas) Atividades, sendo facultado o credenciamento em quantos serviços profissionais desejar dentro da atividade, desde que seja devidamente comprovada a qualificação técnica em cada tipo de serviço (ou Atividade);
- 6.2. Os preços a serem praticados nas contratações de Microempreendedor Individual - MEI serão calculados de acordo com os valores estabelecidos para cada serviço no **Anexo II** deste Edital, considerando tipo e duração destes;
- 6.3. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.
- 6.4. O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho;

7. PRAZOS

- 7.1. O credenciamento terá validade indeterminada, com prazo inicial na data de sua inserção no Banco de Credenciados, persistindo enquanto perdurar o Programa de Credenciamento ou enquanto o credenciado atender às condicionantes estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

- 7.2. A qualquer tempo enquanto vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a inserção de novos Microempreendedores Individuais em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.
- 7.3. O ordenamento na Lista do Banco de Credenciados, com a inserção dos novos credenciados do período, será atualizado no dia 15 de cada mês, ou o primeiro dia útil do mês subsequente, sendo seu resultado publicado na página oficial da Prefeitura em até 2 (DOIS) dias úteis;
- 7.4. Fica assegurado à Administração Pública do município de Nossa Senhora da Glória/SE o direito de:
- Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - Cancelar o credenciamento do MEI por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto no artigo 59 e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.
 - Exigir, anualmente, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.
 - Desde que justificada a necessidade a administração poderá gerar uma nova Lista do Banco de Credenciados, conforme estabelece o item 8.3 deste Edital.

8. CRITÉRIOS PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

- 8.1. Os critérios para **ordenamento** dos Microempreendedores Individuais no Banco de Credenciados são:
- Inicialmente será realizado, no dia 28 de julho de 2021, às 10h, na Sede da Sala do empreendedor Avelan Carlos Cruz, o sorteio que definirá a ordem inicial de contratações, por serviço. Ex. 1º Lugar, 2º Lugar, 3º Lugar.
 - O sorteio será por meio de papeleta, contendo o nome de cada Microempreendedor Individual que tenha sido habilitado na primeira fase de análise da documentação;
 - Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o MEI classificado em segundo lugar no sorteio inicial, será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedor Individual subsequentes;

d) O MEI contratado, após a prestação dos serviços e a consequente avaliação da qualidade deste, será movido para o último lugar da lista, ficando disponível para novo rodízio conforme descrito no item anterior.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Da solicitação do serviço:

9.1.1. A partir da necessidade de determinado serviço pelo Órgão Demandante, este fará a solicitação por meio do documento específico direcionado ao Órgão Gestor do Credenciamento;

9.1.2. O Órgão Gestor do Credenciamento acionará, por meio de mensagem/contato telefônico, o primeiro MEI do Banco de Credenciados para a execução do serviço.

9.1.3. Após o contato, caso o MEI aceite a indicação, será emitida a Ordem de Serviço e encaminhada ao Órgão Demandante para que receba o MEI e forneça as informações necessárias para o preenchimento do Orçamento pelo MEI. Caso o MEI indicado não seja localizado após 3 (três) tentativas ou decline da indicação, o Órgão Gestor deverá buscar o próximo MEI do Banco de Credenciado;

9.1.4. O Órgão Demandante deverá acompanhar o MEI indicado para a prestação dos serviços, orientando sobre suas necessidades e negociando o tempo necessário para execução dos serviços, preenchendo nos campos relativos ao Orçamento da Ordem de Serviço os dados necessários para estabelecimento dos valores da contratação, assinar o documento e colher o de acordo do MEI;

9.1.5. O Órgão Demandante deverá providenciar todos os atos necessários à execução da despesa, conforme procedimento interno do município no respectivo sistema de gestão.

9.2 Da contratação do serviço:

9.2.1. O Órgão Gestor do Credenciamento fará a notificação ao primeiro colocado da lista, conforme atividade solicitada.

9.2.2. Quando da notificação do MEI por e-mail e/ou telefone, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Gestor do credenciamento, sob pena de decair o direito de contratação, conforme descrito no item 11 deste edital.

9.2.3. Caso o Gestor não consiga estabelecer o primeiro contato com o MEI, este deverá tentar esse contato por 3 (três) vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1 (uma) hora.

- 9.2.4 Caso não consiga o contato com o MEI conforme item 10.2.3 o Gestor do Credenciamento deverá convocar o próximo MEI do Banco de Credenciados conforme item anterior e mover o MEI que não respondeu ao credenciamento para o final da fila do Banco de Credenciados;
- 9.2.5 Após o aceite do MEI convocado, conforme item 10.2.3 será emitido o documento Ordem de Serviço, que é a autorização para realização do orçamento e será encaminhada ao Órgão Demandante e conterá os seguintes dados:
- a) Nome e localização do Órgão Demandante,
 - b) Tipo de serviço,
 - c) Dados do MEI convocado para o serviço;
- 9.2.6 Na negociação para realização do serviço e conforme sua tipologia, poderá ser necessária a realização de uma vistoria prévia pelo MEI ao local onde será executado serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do primeiro contato;
- 9.2.7 No caso da vistoria não ser aprovado pelo órgão demandante, o MEI será notificado por telefone, e-mail ou mensagem para realizar os devidos ajustes, sendo necessário encaminhar tal retificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da ciência da não aprovação do orçamento;
- 9.2.8 Após todas as definições necessárias para a contratação será atualizado o documento Ordem de Serviço, com a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao MEI e conterá os seguintes dados:
- a) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
 - b) Data de início e prazo máximo de execução do serviço (conforme tipologia de cada serviço);
 - c) Quantidade de horas/diárias autorizadas na contratação;
 - d) Indicação do responsável pela fiscalização do serviço contratado;
- 9.2.9 O Órgão Credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços, fornecimento de EPI, fornecimento de material, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas;

9.3 Da Garantia

- 9.3.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo;
- 9.3.2 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;

9.3.3 Caso o **MEI**, no prazo de garantia, não repare os serviços garantidos, poderá ser excluído do credenciamento e os valores referentes aos serviços originalmente pagos serão cobrados a título de indenização pela Prefeitura, sempre garantido o direito a ampla defesa.

9.4 Da Entrega dos Serviços

9.4.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, conforme modelo anexo IV, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

9.4.2 O relatório de aceitação dos serviços com a nota de avaliação 60 (sessenta) é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

9.4.3 Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do Banco de Credenciados, o MEI classificado em segundo lugar passará a figurar como primeiro do Banco de Credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito no Banco de Credenciados;

9.4.4 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem do Banco de Credenciados e rodízio, conforme especificado no item anterior, para cada contratação;

9.4.5 Após a execução dos serviços e o encerramento da Ordem de Serviço, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, no campo “Avaliação” constante na Ordem de Serviço, anexo IV devendo atender as regras previstas nesse Edital quanto à avaliação da execução do serviço pelo credenciado;

9.4.6 O credenciado que atingir na avaliação nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos) retornará para o rodízio, sendo posicionado no final da lista de credenciados e poderá ser contratado novamente pelos Órgãos Demandantes;

9.4.7 O credenciamento que obtiver na avaliação nota inferior a 60 (sessenta pontos), deverá ser indicado para participar de curso de capacitação técnica e somente poderá retornar no final da lista de credenciados quando concluir com aproveitamento o curso;

9.4.8 O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço, e atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho;

10. DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO:

- 10.1 No caso de recusa na contratação, o **MEI** deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.
- 10.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do **MEI** convocado, e passará para o último lugar no rodízio;
- 10.3 Neste caso, o Órgão Gestor do Credenciamento deverá convocar o próximo **MEI** de forma motivada;
- 10.4 Caso o **MEI** não atenda à convocação para prestação de serviço por 03(três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1 O **MEI** poderá ser descredenciado por:
 - 11.1.1 vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
 - 11.1.2 inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do **MEI**;
 - 11.1.3 ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
 - 11.1.4 descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
 - 11.1.5 desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.
 - 11.1.6 apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
 - 11.1.7 não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;
 - 11.1.8 afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
 - 11.1.9 designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;

- 11.1.10 pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer empregado público;
- 11.1.11 receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60 pontos, seguidas ou intercaladas;
- 11.1.12 recusa de 3 (três) convocações sem justificativa
- 11.1.13 Quando for desenquadrado como Microempreendedor Individual

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no **Anexo II – Listagem de Preços**;
- 12.2 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante;
- 12.3 Os serviços executados serão pagos em até 15 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica;
- 12.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, estes serão devolvidos ao **MEI**, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados;
- 12.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 6.4 deste Edital;

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável pela fiscalização destes, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;
- 13.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;
- 13.3 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo **Anexo IV** deste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 14.1. O Credenciado obriga-se:

- 14.1.1. Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;
- 14.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 14.1.3. Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.1.4. Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;
- 14.1.5. Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;
- 14.1.6. Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;
- 14.1.7. Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;
- 14.1.8. Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- 14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;
- 14.1.11. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

15. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

- 15.1. O Órgão Demandante obriga-se a:
 - 15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;
 - 15.1.2. Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;
 - 15.1.3. Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
 - 15.1.4. Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

15.1.5 Encaminhar as ordens de serviço concluídas, com as respectivas avaliações para o Órgão Gestor do Credenciamento.

16. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DO CREDENCIAMENTO

16.1 O Órgão Gestor obriga-se a:

16.1.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

16.1.2 Convocar o MEI para prestação de serviço, conforme as regras deste edital;

16.1.3 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do MEI convocado;

16.1.4 Inserir os novos credenciados no Banco de Credenciados mensalmente e publicar na página oficial da prefeitura;

16.1.5 Receber as devoluções das Ordens de Serviço dos órgãos demandantes, com a avaliação do prestador de serviço e quando a nota for igual ou superior a 6,0 incluir o MEI no final do rodízio e/ou quando a nota menor que 6,0 encaminhar o MEI para participar de curso de capacitação técnica e retorná-lo no final da lista de credenciados quando apresentar conclusão com aproveitamento da capacitação;

17. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

17.1 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser protocolada exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração;

17.2 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de protocolo pela Secretaria Municipal de Administração

17.3 Terminado o prazo para credenciamento o MEI terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso ao credenciamento, desde que motivado;

17.4 O Comitê Gestor do Credenciamento deverá decidir sobre o recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), contado da data da entrada do pedido de recurso no protocolo na Secretaria Municipal de Administração.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os **MEIs** que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços aos Órgãos Demandantes inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados;

- 18.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do **MEI** que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 18.3 O credenciado deverá comunicar formalmente ao Órgão Gestor do Credenciamento, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constante do objeto deste edital, mediante justificativa.
- 18.4 Fica eleito o Foro da Comarca Nossa Senhora da Glória/SE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja

ANEXOS

São partes integrantes desse edital os anexos a seguir:

Anexo I – Termo de Referência- Listagem dos serviços

Anexo II – Listagem Preço

Anexo III – Relação das Unidades da Administração

Anexo IV - Ordem de Serviço (modelo)

Anexo V – Declaração de Concordância da Chamada e do Preço Praticado

Anexo VI – Declaração Cumprimento Disposto art. 7º

Anexo VII – Modelo de Declaração de Experiência Profissional

Anexo VIII – Solicitação de Credenciamento

Nossa Senhora da Glória/SE, 07 de julho de 2021.

TIAGO DE SOUZA GOIS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021.
LISTAGEM DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Atividade 1 – Serviços de Reparo e Manutenção - PINTURA		
Item	Descrição do Serviço	Unid. medida

1.1	Preparo de superfícies: lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas	DIÁRIA
1.2	Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira,	DIÁRIA
1.3	Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés, etc.;	DIÁRIA
1.4	Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização);	DIÁRIA
1.5	Serviço de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo;	DIÁRIA
1.6	Aplicação de verniz em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente.	DIÁRIA
1.7	Aplicação de zarcão em esquadrias de ferro	DIÁRIA
1.8	Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral	DIÁRIA
Conhecimentos Necessários	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conhecimentos básicos de serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo e serviços de pintura em obras de engenharia civil 	
Experiência	Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses	
Segurança (EPI)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sapato de segurança ▪ Luva de látex ▪ Óculos de segurança ▪ Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra) ▪ Capacete ▪ Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas. ▪ Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra. 	
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Rolos de lã de carneiro ou lã sintética; ▪ Rolos de lã para epóxi, espuma, textura. ▪ Desempenadeira, Espátulas ▪ Bandejas ou caçambas para pintura ▪ Revólver ou pistola de pintura ▪ Bandejas para tinta ▪ Cabo extensor do rolo 	
Principais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Preparo de superfícies: lixar, raspar, emassar tetos e paredes; 	

Atividades desempenhadas	<p>combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira, ▪ Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés, etc.; ▪ Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização); ▪ Serviço de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo; ▪ Aplicação de verniz em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente, ▪ Aplicação de zarcão em esquadrias de ferro. ▪ Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral.
---------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Atividade 2. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de PEDREIRO

Item	Descrição do Serviço	Unid. Medida
2.1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviços de vigas e pilares, levante de parede 	DIÁRIA
2.2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviços de reboco de estruturas, muros, tetos, paredes e pisos 	DIÁRIA
2.3	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviços de assentamento de cerâmicas, azulejos e porcelanatos ou material similar 	DIÁRIA
2.4	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aplicação de camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos 	DIÁRIA
2.5	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reparo e troca de manilhas, aparelhos sanitários e outras peças; chumba bases danificadas 	DIÁRIA
2.6	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviços de pavimentação de calçadas e meios-fios, assentamento de meios-fios 	DIÁRIA
2.7	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço de preparação da massa de concreto, compactação dos solos, escavar valas, transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras. Montar e desmontar armações 	DIÁRIA
Segurança EPI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sapato de segurança ▪ Luva de látex ▪ Óculos de segurança ▪ Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra) ▪ Capacete ▪ Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas. ▪ Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra. 	
Equipamentos e	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pá, enxada, escada, peneira 	

Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Esquadro, prumo de face e o prumo de centro, trena, mangueira de nível ▪ Colher de pedreiro, marreta, martelo, talhadeiras, ponteiros, alavanca, picareta, ▪ Maquita, furadeira, lixadeira 	
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Construção de vigas e pilares, levante de parede ▪ Constrói bases de concreto ou de outro material, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica. ▪ Constrói e repara fundações, muros, paredes e obras completas, utilizando tijolos, ladrilhos, pedras e materiais ▪ Reboco de estruturas ▪ Reveste paredes, tetos e pisos ▪ Repara obras em pedra, como paredes, muros, pilares e arcos; ▪ Pavimenta calçadas e meios-fios; ▪ Assentamento de meios-fios; ▪ Assentamento de ladrilhos ou material similar. ▪ Assentamento de cerâmicas, azulejos e porcelanatos ▪ Arma, monta e desmonta andaimes de madeira ou metálicos para a execução do reparo desejado ▪ Aplica camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos ▪ Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes, ▪ Manutenção de paredes e pisos, ▪ Reparo e troca de telhas, aparelhos sanitários, ▪ Reparo e troca de manilhas e outras peças, ▪ Repara e chumba bases danificadas 	
Atividade 3 – Serviços de CARPINTARIA		
Item	Descrição do Serviço	Unid. Medida
3.1	Reparo em telhados com substituição de caibros, ripas e telhas Reparos em portas e janelas de madeira Reparo de escadas de madeira, outros artefatos de carpintaria	DIÁRIA
3.2	Instalação de esquadrias de madeira ou qualquer outro material Instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, execução de trabalhos em madeira em interiores	DIÁRIA
3.3	Reparos de mesas, cadeiras, e outros móveis de madeiras ou similar Restauração de móveis (cadeira, mesa, armário...)	DIÁRIA
3.4	Colocação e reparo de forros de PVC	DIÁRIA
Conhecimentos Necessários	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conhecimentos práticos de execução e reparos em madeira e o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa) ▪ Responsável por executar os mais diversos trabalhos em madeira e formas metálicas, desde móveis, ferramentas, artigos 	

	para a construção civil, estradas e diversas outros tipos de infraestrutura. Também lida com acabamentos e reformas de telhados, sendo responsável pela elaboração de telados, escadas, assoalhos, forros, portas móveis e até itens ornamentais.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses
Segurança (EPI)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sapato de segurança ▪ Luva de látex ▪ Óculos de segurança ▪ Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra) ▪ Capacete ▪ Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas. ▪ Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra.
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Maquita, furadeira, lixadeira
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Trabalhos de manutenção corretiva de telhados, janelas, portas e estruturas semelhantes, ▪ a execução de trabalhos em madeira em interiores ▪ reparos de mesas, cadeiras, e outros móveis de madeiras ou similar

Atividade 4 – Serviços de JARDINAGEM

Item	Descrição do Serviço	Unid. medida
4.1	Capina manual ou mecânica,	DIÁRIA
4.2	Aplicação de larvicidas (produtos químicos que combatem as larvas de insetos), aplicação de herbicidas (substâncias químicas para destruir ervas daninhas)	DIÁRIA
4.3	Poda de árvores de pequeno, médio ou grande porte	DIÁRIA
4.4	Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados	DIÁRIA

4.5	Manutenção de jardins, nas áreas de quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais	DIÁRIA
4.6	Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins	DIÁRIA
4.7	Plantio de grama para recomposição de áreas	DIÁRIA
4.8	Plantio, tratamento e manutenção de plantas para outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, etc	DIÁRIA
Conhecimentos Necessários	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conhecimentos práticos de como criar e manter jardins internos e externos, harmonizando diferentes espécies de plantas, utilizar equipamentos, materiais e produtos específicos, realizar tratos culturais, corte e podas de acordo com condições locais e climáticas. 	
Experiência	Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses	
Segurança (EPI)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avental raspa ▪ Capacete de segurança ▪ Botina de segurança ▪ Perneira de proteção ▪ Joelheira ▪ Óculos de proteção ▪ Protetor auricular ▪ Cinto de segurança ▪ Luva de borracha ▪ Luva de Raspa ▪ Poda de árvores: óculos de segurança ou capacete com protetor facial acoplado, cinturão de segurança ou ETR, protetor auricular e roupas adequadas. 	
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Enxadas, pás, garfos, ▪ Rastelo ▪ Tesouras de poda ▪ Serrote ou arco de serra ▪ Maquita ou moto serra ▪ Facão, foice ▪ Pulverizador ▪ Vassoura ▪ Forquilha 	

Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção de jardins, com capina manual ou mecânica, poda de árvores, plantio, recomposição de áreas, manutenção de praças e jardins, limpeza e prevenção de inundações
--------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Atividade 5 – ELÉTRICA		
Item	Descrição do Serviço	Unid. medida
5.1	Instalação dos condutores (fios elétricos) Instalação de equipamentos elétricos Instalação de fiação para aparelhos de ar condicionado Instalação de antenas, sistemas de alarme Efetua troca de lâmpadas e reatores, substituição de calhas	DIÁRIA
5.2	Alteração ou inclusão de pontos de energia	DIÁRIA
5.3	Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de qualquer tensão; instalações telefônicas e de comunicações: cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes. Reparo dos sistemas de iluminação predial	DIÁRIA
5.4	Manutenção de antenas coletivas e parabólicas; para-raios Manutenção dos sistemas de controle eletrônico e automação predial, alarme contra incêndio; alarme contra roubo, equipamentos elétricos	DIÁRIA
Conhecimentos Necessários	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ter noções básicas de Eletrotécnica, Instalações Elétricas de Interior, Segurança das Instalações Elétricas. 	
Formação	<ul style="list-style-type: none"> Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária de 40 horas (OBRIGATÓRIO) 	
	<ul style="list-style-type: none"> Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária de 40 horas (OBRIGATÓRIO) 	
Experiência	Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses na área	
Segurança (EPI)	<ul style="list-style-type: none"> Ferramentas com cabo ou protetor de borracha Capacete com forro de borracha; Capa Protetora com revestimento em borracha; 	

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Luvas revestidas de borracha do tipo grossa; ▪ Sapatões com solado de borracha; ▪ Calçados de segurança para eletricista, sem a presença de componentes metálicos; ▪ Cintos de Segurança tipo paraquedista (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros); ▪ viseira protetora de fagulhas; ▪ Escadas de madeira com travas do tipo antiderrapante em borracha
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chave de fenda e Chave Philips ▪ Chave de teste ▪ Alicates universal ▪ Alicates de eletricista ▪ Alicates de ponta fina ou "bico de pato" ▪ Alicates de corte lateral ▪ Lâmina ou canivete ou Descascador de fios ▪ Teste néon ▪ Martelo ▪ Cinzel ▪ Serra de arco ▪ Lanterna ou farolete ▪ Teste de continuidade ▪ Teste de tensão ▪ Arame ou fita de passagem (passa-fios) ▪ Busca-polo ▪ Furadeira elétrica, ▪ Aparelhos de testes com ohmímetro ou voltímetro
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de sistemas de eletricidade

Atividade 6 – FOTÓGRAFO

Item	Descrição do Serviço	Unid. Medida
7.1	Serviço de fotografia.	DIÁRIA
7.2	Serviço de filmagem	DIÁRIA

7.3	Serviço de edição de vídeo e imagem	DIÁRIA
Conhecimentos Necessários	Conhecimentos técnicos em fotografia, edição de imagem, tratamento de imagem, criação de vídeos	
Experiência	Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses	
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Máquina fotográfica ▪ Filmadora ▪ equipamento de gravação 	
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviços de cobertura fotográfica para jornais, revistas e eventos e redes sociais ▪ Serviços de filmagem de eventos; ▪ Gravação e produção de vídeo 	

Atividade 7 – Serviços de Taxi (Transporte de passageiros conforme roteiro)		
Item	Descrição do Serviço	Un. Medida
8.1	Transporte especializado na locomoção de passageiros rota Nossa Senhora da Glória – Aracaju (km)	KM
8.2	Transporte especializado na locomoção de passageiros por quilometragem rodada	KM
Experiência	De mais de 01 (um) ano de atuação na área	
Segurança (EPI)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os equipamentos de acordo com CONTRAN 	

Atividade 8 – Serviços de Moto-Taxi (Transporte de passageiros, encomendas e correspondências)		
Item	Descrição do Serviço	Un. Medida
9.1	Transporte especializado na locomoção de passageiros e entregas de encomendas e correspondências por quilometragem rodada	KM
Experiência	De mais de 01 (um) ano de atuação na área	
Segurança (EPI)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os equipamentos de acordo com CONTRAN 	

Atividade 9 – SERVIÇO DE CARRO DE SOM		
Item	Descrição do Serviço	Unid.

		Medida
10.1	Serviço de carro de som	POR HORA
10.2	Divulgação de spots e vinheta	POR HORA
10.3	Divulgação de comunicados, avisos e conteúdo de interesse público	POR HORA
Conhecimentos Necessários	Conhecimentos técnicos de locução Conhecimento técnico de operação de mesa de som	
Experiência	Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses	
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Carro equipado com som externo, gerador e combustível ▪ Microfone 	
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divulgação de spots e vinhetas ▪ Divulgação de avisos, comunicados e locução de conteúdo de interesse público 	

ANEXO II

PREÇOS A SEREM PRATICADOS CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Relação dos preços a serem praticados na contratação dos Serviços prestados por Microempreendedores individuais:

Taxista (*vide especificação na tabela):

Nº	Ocupação Profissional	Tipo do serviço Técnico	Valor do Serviço
01	Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de PINTURA	DIÁRIA	R\$ 120,00
02	Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de PEDREIRO	DIÁRIA	R\$ 120,00
03	Serviços Especializados – Reparo e Manutenção de CARPINTARIA	DIÁRIA	RS 150,00
04	Serviços Especializados - JARDINAGEM	DIÁRIA	R\$ 80,00
05	Serviços Especializados – Reparo e Manutenção ELÉTRICA	DIÁRIA	R\$ 180,00
06	Serviços Especializados – Serviços de COLETA DE RESÍDUOS	DIÁRIA	R\$ 80,00
07	Serviços Especializados – Serviços de FOTOGRAFO	DIÁRIA	R\$ 80,00
08	Serviços Especializados – CARRO DE SOM	POR HORA	R\$ 50,00

ITEM	9. Atividades de TAXISTA	Valor Estimado
9.1	Transporte especializado na locomoção de passageiros rota Nossa Senhora da Glória – Aracaju (km)	R\$ 300,00
9.2	Transporte especializado na locomoção de passageiros por quilometragem rodada	R\$ 1,50

ITEM	10. Atividades de MOTO -TAXISTA	Valor Estimado
10.1	Transporte especializado na locomoção de passageiro e entrega de encomendas/correspondências por quilometragem rodada	R\$ 1,00

* Os preços foram obtidos por meio de pesquisa e estão disponíveis para consulta.

ANEXO IV – MODELO ORDEM DE SERVIÇO
(os critérios variam conforme a tipologia do serviço)

1928



NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ORDEM DE SERVIÇO			
Município de Nossa Senhora da Glória Secretaria de Assistência Social		Orçamento nº: _____	
Solicitamos o orçamento para execução dos serviços descritos abaixo:			Data: _____
Prestador de Serviço		Secretaria Demandante	
Nome: _____			
Endereço: _____			
Telefone: _____	CNPJ: _____		
e-mail: _____			
ORÇAMENTO	Local da prestação de serviço	Serviços solicitados por	
Observações			
Serviços a serem executados		Quant.	Valor Total
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
A AVALIAÇÃO DO PRESTADOR É OBRIGATÓRIA		TOTAL	R\$ 0,00
AUTORIZAÇÃO			
Declaro que solicitei e prestei todos os esclarecimentos sobre os serviços a serem executados.		Declaro que avaliei os serviços a serem prestados e esclareci todas as dúvidas sobre a necessidade da Unidade.	
DATA	ASSINATURA DEMANDANTE	DATA	ASSINATURA MEI
FECHAMENTO		QUANT.	VALOR
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
A AVALIAÇÃO DO PRESTADOR É OBRIGATÓRIA		R\$ 0,00	
AVALIAÇÃO			
Item	Quesito	Nota (0 - 10)	
1	Cumprimento dos prazos estabelecidos		
2	Compromisso na execução dos Serviços		
3	Pontualidade na prestação do Serviço		
4	Preocupação quanto à interferência das atividades no local		
5	Organização durante e após a execução dos serviços		
6	Qualidade do Serviço		
7	Apresentação Pessoal		
8	Capacidade de Comunicação		
9	Atenção e Dedicção ao Serviço		
10	Qualidade nos equipamentos e ferramentas		
Nota Total			
Avaliação do Prestador de Serviço (descreva abaixo sua avaliação)			
DATA	NOME	CARGO DO AVALIADOR	ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº02/2021

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo II, da Chamada Pública nº02/2021
- III) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- V) A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;
- VI) A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovados o orçamento de quantitativo de horas/diária/serviço, pelo órgão responsável; e
- VII) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do nº 02/2021, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo

Nossa Senhora da Glória/SE, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Nome

CNPJ do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 3º, INCISO XXXIII, DA CF/1988 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Razão Social da Empresa

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, sediada _____ na
_____, por intermédio de seu
representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade
RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no artigo 23, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Nossa Senhora da Glória, SE, ____ de _____ de _____.20__

Assinatura do MEI

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____
_____, sediada na _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____ portador (a)
da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____,

DECLARA por meio desse documento experiência profissional nas áreas de interesse, sendo:

Área (em que realizou o serviço)
Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou a atividade:
Período que desenvolveu o trabalho:
Carga horaria total
Descrição Sucinta dos trabalhos realizados
Data e Assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços:

Nossa Senhora da Glória/SE, ____ de _____ de 20__

Nome:

CPF/ CNPJ
ou Carimbo (caso tenham)

**ANEXO VIII
REQUERIMENTO**

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Edital 02/2021			
Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs para prestação de Serviços			
Nome Empresário			
Nome Fantasia			
CNPJ			
Endereço			
Bairro		Município	
Telefones			
E-mail			
Dias e horários funcionamento da empresa			
Atividade Serviços			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do MEI: _____

Responsável pelo Recebimento: _____